

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO**

Sede: Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - <https://www.crn8.org.br/> - E-mail: crn8@crn8.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 080815.000012/2025-55

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de renovação das licenças de softwares especializados na prestação de serviços de backup, vigência de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	Renovação da licença do software Full	27758	LICENÇA	2	R\$1.076,40

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da licença é de 12 (doze) meses contados do(a) de disponibilização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional de assegurar a continuidade das rotinas de backup, restauração e proteção dos dados do Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região (CRN-8), em alinhamento às diretrizes de segurança da informação, continuidade de negócios e conformidade legal.

4.2. O objeto deverá contemplar licenciamento de software especializado de gerenciamento de backups, com suporte técnico e atualizações, além de eventuais serviços de instalação, configuração inicial e capacitação da equipe de TI. A solução deve garantir a execução automatizada das rotinas de cópia, recuperação e verificação de integridade dos dados corporativos, abrangendo servidores físicos, máquinas virtuais e bases de dados institucionais.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.3.1. Permitir a execução automatizada de rotinas de backup, com agendamento flexível (diário, semanal, mensal) e políticas de retenção configuráveis.

4.3.2. Realizar backups completos, diferenciais e incrementais, possibilitando a restauração total ou parcial de sistemas e dados.

4.3.3. Suportar diferentes fontes de dados, incluindo servidores de arquivos, bancos de dados relacionais, máquinas virtuais e ambientes em nuvem.

4.3.4. Permitir o armazenamento em múltiplos destinos, como storage local, NAS, mídias externas e provedores de nuvem compatíveis com protocolos de mercado (ex.: S3, Azure Blob, Google Cloud Storage, Google drive, OneDrive).

4.3.5. Oferecer mecanismos de restauração granular, possibilitando a recuperação de arquivos específicos, bases de dados ou volumes completos.

4.3.6. Dispor de painel de gerenciamento centralizado, com acompanhamento em tempo real, relatórios de execução e registro de falhas.

4.3.7. Gerar relatórios e alertas automáticos, com logs detalhados e trilha de auditoria para fins de controle interno e fiscalização.

4.3.8. Viabilizar testes de restauração periódicos (disaster recovery drills), garantindo a efetividade das rotinas e a integridade dos arquivos.

4.3.9. Oferecer interface gráfica intuitiva, com possibilidade de acesso administrativo remoto e segregação de permissões por perfil de usuário.

4.3.10. Ser compatível com os sistemas operacionais e infraestrutura atualmente utilizados pelo CRN-8 (Windows Server, máquinas virtuais e bancos de dados institucionais).

4.4. **REQUISITOS GERAIS:**

4.4.1. O licenciamento e a arquitetura da solução devem permitir a expansão futura, sem necessidade de substituição completa da plataforma.

4.4.2. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes do instrumento contratual.

4.5. **REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

4.5.1. Os dados devem ser criptografados em repouso e em trânsito, utilizando algoritmos robustos (ex.: AES-256).

4.5.2. Deve possuir controle de acesso baseado em papéis (RBAC), autenticação multifatorial

4.5.3. Deve possuir registro de logs de auditoria.

4.6. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:**

4.6.1. A contratada deverá fornecer treinamento para a equipe técnica do CRN-8 sobre a utilização, configuração e boas práticas de uso no painel administrativo da solução, contendo as seguintes especificações:

4.6.2. A capacitação deverá ser fornecida para os colaboradores da área de tecnologia da CONTRATANTE;

4.6.3. A capacitação deverá consistir em treinamento oficial em acordo com as políticas do fabricante da solução fornecida;

4.6.4. Deverá ser ministrada por instrutor certificado na solução e deverá fornecer, para todos os participantes, material didático oficial impresso ou eletrônico e em português;

4.6.5. Deverá ser realizada presencialmente, em infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA e deverá possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

4.6.6. Deverá ser realizado no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato;

4.7. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:**

4.7.1. deve incluir suporte técnico ativo durante o período contratual, em idioma português, com canais de atendimento remoto e tempo máximo de resposta de acordo com a criticidade do incidente.

4.7.2. Os softwares licenciados devem ser instalados em sua versão mais estável, atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão do fabricante durante a validade das licenças.

4.7.3. Durante o período de vigência da licença a Fabricante deverá realizar a continuidade do suporte técnico e garantir a atualização tecnológica da solução na forma de atualizações de programas.

4.7.4. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas de computador (software e firmware) adquiridos e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

4.8. **REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:**

4.8.1. A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Neste sentido, destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

4.8.2. É dever da contratada observar, mas não exclusivamente: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.9. **REQUISITOS DE CONFORMIDADE:**

4.9.1. a solução deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei nº 12.527/2011 (LAI), Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes de segurança da informação previstas na ISO/IEC 27001 e 27002, além das políticas internas do CRN-8.

4.10. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Forma de Prestação

5.1. A licença terá vigência por 12 (doze) meses.

5.2. A aquisição terá duração inicial na data da emissão da licença e se extinguirá após o período contratado, por se tratar de licença de uso e suporte.

Entrega das Licenças

5.3. A renovação ocorrerá nas mesmas licenças existentes, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário em que a Ordem de Compra for enviada ao fornecedor.

5.4. A CONTRATADA deverá enviar via endereço eletrônico a chave de disponibilização da licença, ficando a cargo da CONTRATANTE incluir as informações no software disponibilizado.

6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de multa e 0,2% de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. As diretrizes para a seleção de fornecedores estão claramente definidas no 'Anexo - Critérios de Seleção do Fornecedor', que acompanha este documento.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.152,80 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Nutrição da 8ª Região, conforme previsão.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Eduardo Henrique haluch Gonçalves
Assessor de Tecnologia da informação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Haluch Gonçalves, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 10/11/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2186854** e o código CRC **8287C719**.

Referência: Processo nº 080815.000012/2025-55

SEI nº 2186854